



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 033/82

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 10, quadra nº 29 do loteamento urbano, desta cidade de Chopinzinho.

VICENTE MUCKE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

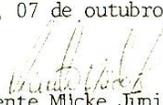
Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 10 (dez), da quadra nº 29 (vinte e nove), do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho, uma área de terra de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) conforme requerimento do senhor CARLOS DEMÉTRIO NUNES OJEDA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 735/82, em 07 de outubro de 1982.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 10 A (dez A), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
5 - 4	-	12,00 m
4 - 7	-	30,00 m
7 - 6	-	12,00 m
6 - 5	-	30,00 m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 de outubro de 1982.


Vicente Mücke Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 07 de outubro de 1982


Delmar José Novaczyk
Aux. Téc. de Administração